

Projeto de Lei nº 128/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3982 DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e lê promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder ao Educandário Santo Antonio de Bebedouro, a título de subvenção, a importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em 06 parcelas de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), verba estadual destinada pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício fica autorizado a utilizar a dotação 09.02.01-3.3.50.43.00-08 243 4001 2372-02-50034.

Art. 2º A subvenção referida nesta lei pode ser utilizada a título de ressarcimento.

Art. 3º A entidade prestará conta do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 10 de setembro de 2009.

**João Batista Bianchini
Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de setembro de 2009.

**Nelson Afonso
Assessor Técnico
"Deus seja Louvado"**